



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2007**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Escola Superior do Ministério Público da União** cópia do **Edital do Pregão nº 04/2007**, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 14 (quatorze) horas do dia 30/05/2007, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação: As empresas que retirarem o Edital podem enviar o Termo de Recebimento pelo fax (61) 3313-5319 ou por e-mail (cpl@esmpu.gov.br), ou podem entregar na sala 205 do endereço citado acima.**

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital para o Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO N° 04/2007**

**DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2007**

**HORÁRIO: 14 (quatorze) horas**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório Pedro Jorge, localizado no 1º subsolo do Edifício-sede da ESMPU, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 25, de 24 de abril de 2007, do Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, de conformidade com o processo nº 0.01.000.000199/2007-13, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de Pregão, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto a aquisição e instalação de suportes para televisores e projetores e aquisição de rack, conforme especificações constantes do Anexo I.

**1.2** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos e de comprovação de não empregar menor de dezoito anos;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas:

a) concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) estrangeiras que não funcionem no Brasil;

c) que estejam suspensas do direito de licitar com a ESMPU e declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente **apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do Anexo II, e entregar à Pregoeira, em envelopes separados e fechados com cola, respectivamente, a "PROPOSTA" e a

“DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do edital, a razão social e o CNPJ da empresa, a data e a hora da realização do certame.

**3.1.1** A Pregoeira só receberá os envelopes das empresas que entregarem a declaração citada no item anterior, não sendo permitido a ela abrir os envelopes de propostas ou documentação para retirar este documento.

**3.2** Os proponentes poderão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.3** O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

**3.3.1** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.5** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**3.6** Se o representante legal da empresa não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de praticar todos os atos concernentes ao pregão, podendo continuar no certame com a proposta escrita.

#### **4. DO ENVIO DOS ENVELOPES**

**4.1** Os licitantes podem optar por enviar os envelopes de proposta e de documentação pelo correio, sendo necessário, neste caso, que a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação esteja em envelope próprio, devidamente identificado.

**4.2** É de absoluta responsabilidade do licitante fazer com que os envelopes cheguem ao local da licitação até o dia e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**4.3** Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por fac-símile.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em uma via e em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última **pelo titular ou representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, banco, agência, conta corrente;

b) especificação e prospecto do(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) indicação de marca e modelo do(s) item(ns) cotado(s);

d) valores unitário e total para cada item cotado;

e) uma única cotação e marca para cada item;

f) prazo de entrega e instalação, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;

g) prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços prestados de, no mínimo, 01 (um) ano.

**5.2** Ocorrendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso. No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.3** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.5** As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega. Se superior, deverá estar expresso na proposta.

**5.6** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.7** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a atender em plenitude às condições do Anexo I.

**5.8** Não será aceita oferta de equipamentos com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**5.9** No preço proposto para fornecimento e instalação dos equipamentos deverão estar inclusas todas as despesas, tais como impostos, materiais, ferramentas, mão-de-obra, transporte, taxas e demais encargos necessários à perfeita consecução do contrato.

**5.10** Caso os prazos de que trata o item 5.1 não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**6.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.4** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**6.6** Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço em conformidade com o Edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.7** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.8** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**6.8.1** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** De acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º c/c §1º do artigo 44 da LC nº 123/2006).

**6.9.2** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.10** Para efeito do disposto no item 6.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.10.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.11** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público.

**6.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades impostas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**6.13** Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.14** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**6.16** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (inciso XVI, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

**6.17** A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo, a documentação poderá ser destruída.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas jurídicas não cadastradas que apresentarem a documentação constante do subitem **7.3** deste edital.

**7.1.1** A ESMPU não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

**7.1.2** Será assegurado às licitantes já cadastradas no SICAF, que esteja com algum documento vencido no sistema, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.2** As pessoas jurídicas estão obrigadas, ainda, a apresentar os seguintes documentos:

**7.2.1** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do **Anexo III** deste Edital;

**7.2.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste edital;

**7.2.3** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

**7.2.4** Relação das empresas de assistência técnica do(s) equipamento(s) cotado(s), com nome, endereço e telefone para contato;

**7.2.5** Declaração de que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos objeto da presente licitação e de que está ciente das condições locais e da complexidade do serviço, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital. Não serão admitidos posteriormente reclamações ou alegações de desconhecimento do serviço a ser realizado.

**7.3** Os licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão apresentar, além da documentação relacionada no item **7.2**, os seguintes documentos:

**7.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:**

**7.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.1.2.1** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**7.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:**

**7.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**7.3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.3** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

**7.3.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**7.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4.1** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**7.5** A regularidade do cadastramento das licitantes que optarem pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação.

**7.5.1** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e todos os representantes presentes.

**7.6** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta *on line* ao órgão responsável pela emissão do documento, caso em que procederá de acordo com o descrito no item 7.5.1.

**7.7** As licitantes estão obrigadas a declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

**7.8** Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

**7.9** Todos os documentos deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

**7.10** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.10.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia; e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, quando o atraso for superior a dez dias;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESMPU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Os recursos poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** Os equipamentos serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) definitivamente, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade dos equipamentos e sua conseqüente aceitação.

c) rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e em desacordo com a proposta apresentada.

**9.2** Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**10.2** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**10.3** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ESMPU, para fins de homologação.

**10.4** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU poderá homologar este Pregão e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **11. DA DOTAÇÃO**

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da ESMPU para o exercício de 2007.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O preço, fixo e irrevogável, será pago mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura pelo setor competente.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os bens forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.3** Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO**

**13.1** Qualquer esclarecimento ou impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação na sala 205 do Edifício-sede, 2º andar, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, até **02 (dois) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**13.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14. DO RECURSO**

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões recursais.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

**14.3** Havendo a manifestação prevista no item **14.1**, desde logo ficam os demais licitantes intimados a apresentar as contra-razões no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**14.6** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente na ESMPU.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU para o procedimento de homologação.

**15.3** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

**15.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**15.5** A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato (art. 62 da Lei nº 8.666/93) e deverá ser retirada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 8 deste Edital.

**15.7** É facultado à ESMPU, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor, ou revogar a licitação.

**15.8** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.9** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.10** Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser solicitados à Pregoeira através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: [cpl@esmpu.gov.br](mailto:cpl@esmpu.gov.br).

**15.11** Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, a Pregoeira comunicará o fato à Promotoria de Justiça de Brasília, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 17 de maio de 2007.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA  
Pregoeira ESMPU

**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO E PROJEÇÃO**

**1 – DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de suportes para aparelhos de TV e projetores e aquisição de rack.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os suportes devem ser instalados no edifício-sede da ESMPU no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

A empresa fornecedora deverá emitir certificado de garantia dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação prestados, devendo também efetuar eventuais reparos solicitados pela Administração.

**3- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Fornecimento e instalação de suporte fixo para TV ou monitor de plasma/LCD 30 a 50” com regulagem vertical de mais ou menos 15%: - distância da parede de 93 mm; - compatível com televisor Samsung modelo LN40R71B; - modelo de referência: Super wall 10 da Airon pro.	04		
<b>02</b>	Fornecimento e instalação de suporte de teto para TV ou monitor de plasma ou LCD de 30 a 50”: - regulagem de coluna telescópica de 860 a 1260mm de 100 em 100 mm; - capacidade de carga: até 60 Kg; - giro horizontal de 360°; - fixação em lajes ou estruturas inclinadas: até 15°; - suporte padrão universal de plasma/LCD; - regulagem de inclinação de + ou – 30°; - os cabos seguem dentro do tubo; - mono para uma unidade de TV de plasma/LCD; - peso: 18 Kg; - compatível com televisor Samsung modelo LN40R71B; - modelo de referência: Ceiling da Airon Pro.	04		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>Fornecimento de rack com estrutura em aço, pintura eletrostática silver, para monitor de plasma / LCD de 30 a 50":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- compatível com televisor Samsung modelo LN40R71B;</li> <li>- 3 prateleiras em vidro de 8mm temperado;</li> <li>- 4 rodízios profissionais de 75mm de diâmetro;</li> <li>- altura média de 1,75m;</li> <li>- regulagens ao longo da coluna dupla;</li> <li>- canaletas de cabeamento e tomadas;</li> <li>- medidas: A2065 x L800 x P580mm;</li> <li>- peso: 52Kg;</li> <li>- modelo de referência: Audience da Airon Pro.</li> </ul>	02		
04	<p>Fornecimento e instalação de suporte para projetor de teto com conexão para cabos que seguem dentro do tubo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ajuste de grau de inclinação: 18°;</li> <li>- ajuste horizontal: 360°;</li> <li>- amplitude de fixação: min. de 80mm e máx. de 600mm;</li> <li>- capacidade de carga: até projetores de 20 Kg;</li> <li>- medida: 210x80x80mm;</li> <li>- acabamento em aço com partes cromadas e partes com pintura eletrostática;</li> <li>- acessórios: barras roscadas de 100, 140 e 210 mm;</li> <li>- modelo de referência: Hi point da Airon Pro.</li> </ul>	06		

**A N E X O II**

**DECLARAÇÃO D E HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação do Pregão nº \_\_\_\_ /07 - ESMPU.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome:

Cargo:

RG:

## **A N E X O I V**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(**NOME DO LICITANTE**), através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**), declara para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2007**, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais e obtendo da ESMPU todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE  
CARIMBO E ASSINATURA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO  
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR**